



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00615/2019

Data de autuação
31/10/2019

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADA FERNANDA PESSOA

Ementa:

DESARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI N.º 243/2017 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR CARLOS MANUEL RESENDE DE OLIVEIRA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00243/2017

Data de autuação
14/09/2017

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADA FERNANDA PESSOA

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR CARLOS MANUEL RESENDE DE OLIVEIRA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI nº 243/17

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO SENHOR CARLOS MANUEL
RESENDE DE OLIVEIRA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Carlos Manuel Resende de Oliveira.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 09 DE
AGOSTO DE 2017.**

JUSTIFICATIVA

Nascido há 58 anos em Romariz, uma pequena aldeia do norte de Portugal, ficou órfão de pai aos 20 anos, o que o obrigou a interromper os estudos e a seguir uma carreira profissional.

Carreira de curta duração, pois aos 23 anos, tomou a decisão de constituir a sua primeira Empresa, ligado ao setor de couro para calçado, e que até hoje, para além de ser uma referência em Portugal, continua a ser a sua "menina dos olhos".

Na hora de se decidir por uma experiência internacional, o Brasil acabou por ser a opção e o Nordeste a escolha natural. A simpatia e hospitalidade dos Cearenses fizeram o resto.

O município de Maracanaú não foi uma escolha consensual. Mas foi sua aposta para empreender. Há 20 anos, Maracanaú não era uma cidade como é hoje, com transporte coletivo, avenidas duplas. Era uma típica cidade do interior e o surgimento de um Shopping, com as dimensões do Shopping Maracanaú e com as lojas que só se viam na capital, Fortaleza, foi uma autêntica revolução.

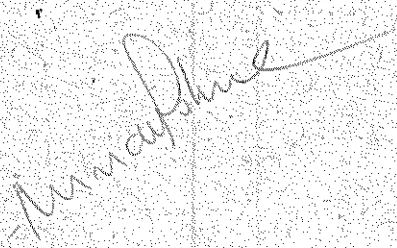
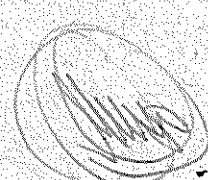
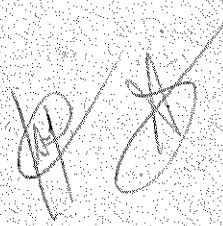
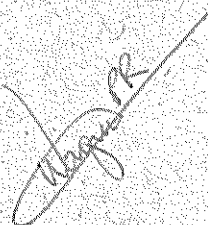
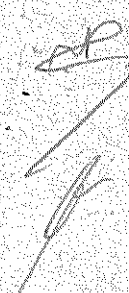
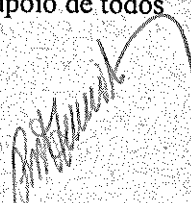
Depois disso, atendendo a um desafio e incentivo do então Prefeito Roberto Pessoa, levou ao município profissionais e investimentos que contribuíram para transformar o Maracanaú que hoje é uma referência no setor Comercial e Industrial. Com forte dinamismo e com visão empreendedora foi pioneiro e impulsionou a criação de um Centro de Negócios, o Business Center, que pudesse congregar num só local as diversas atividades de serviços, comércio e até mesmo equipamentos institucionais. Hoje, tem cerca de 600 salas, congrega o Fórum da Justiça Federal, Sede da OAB, diversos consultórios jurídicos, clínicas e consultórios médicos, escritórios de arquitetura e engenharia.

Desta forma empreendendo, firmou parcerias importantes no Ceará e no Brasil. Recentemente iniciou um projeto de construção de 23 hotéis nas diversas capitais brasileiras, um deles o Zii Hotel que foi implantado em Maracanaú.

Depois de todas estas iniciativas, já concretizadas, realizou a construção das primeiras Torres Residenciais da região metropolitana, em Maracanaú.

Por sua contribuição com o desenvolvimento econômico e social do Ceará, solicito o apoio de todos os colegas parlamentares na aprovação de tão justa homenagem.


Fernanda Pessoa
Deputada Estadual - PR



Aderlânia Noronha
SD

Agenor Neto
PMDB

Antônio Granja
PDT

Audic Mota
PMDB

Augusta Brito
PCdoB

Bethrose
PMB

Bruno Gonçalves
PEN

Bruno Pedrosa
PP

Capitão Wagner
PR

Carlos Matos
PSDB

Danniel Oliveira
PMDB

David Durand
PRB

Dr. Santana
PT

Dr. Sarto
PDT

Dr. Carlos Felipe
PCdoB

Dra. Silvana
PMDB

Elmano Freitas
PT

Ely Aguiar
PSDC

Evandro Leitão
PDT

Fernando Hugo
PP

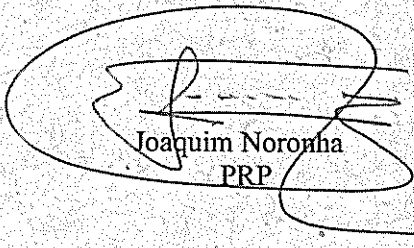
Ferreira Aragão
PDT

Gony Arruda
PSD

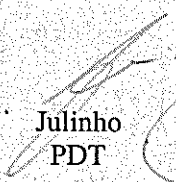
Heitor Férrer
PSB

Jeová Mota
PDT

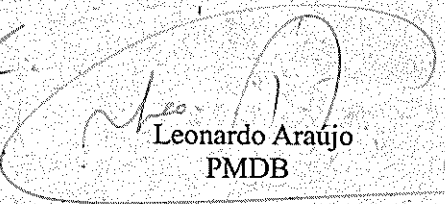
João Jaime
DEM



Joaquim Noronha
PRP



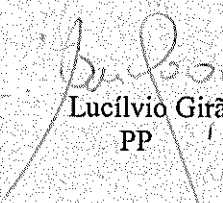
Julinho
PDT



Leonardo Araújo
PMDB



Leonardo Pinheiro
PP



Lucilvio Girão
PP

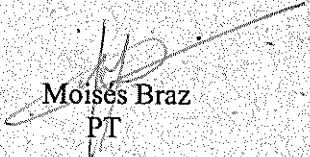


Manoel Duca
PDT

Mário Hélio
PDT



Mirian Sobreira
PDT

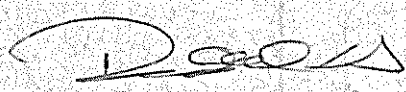


Moisés Braz
PT

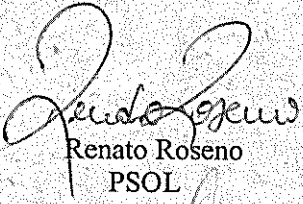
Odilon Aguiar
PMB



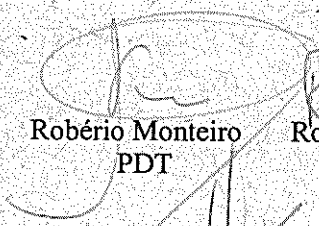
Osmar Baquit
PSD



Rachel Marques
PT



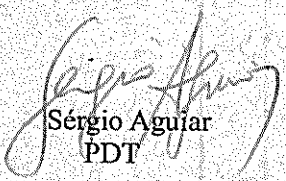
Renato Roseno
PSOL



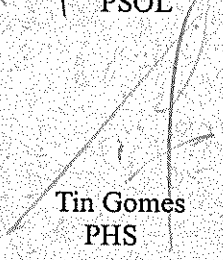
Robério Monteiro
PDT



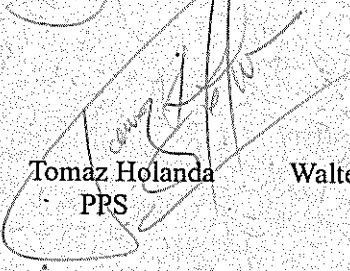
Roberto Mesquita
PSD



Sérgio Aguiar
PDT



Tin Gomes
PHS



Tomaz Holanda
PPS

Walter Cavalcante
PP

Zezinho Albuquerque
PDT



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	15/09/2017 10:07:17	Data da assinatura:	15/09/2017 15:43:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
15/09/2017

LIDO NA 113ª (CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Audic Mota.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99746 - ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES		
Usuário assinator:	99746 - ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES		
Data da criação:	18/09/2017 10:04:58	Data da assinatura:	18/09/2017 10:05:59



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
18/09/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM Nº
- **PROJETO DE LEI Nº. 243/2017**
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTORIA: DEPUTADA FERNANDA PESSOA

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 243/2017 - REMESSA À CTJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	18/09/2017 10:29:58	Data da assinatura:	18/09/2017 10:30:55



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
18/09/2017

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

Assinatura manuscrita de Walmir Rosa de Sousa em tinta preta.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 243/2017 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	20/09/2017 15:36:41	Data da assinatura:	20/09/2017 15:37:39



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

DESPACHO
20/09/2017

À Dra. Sulamita Grangeiro Teles Pamplona para proceder análise e emitir parecer.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER JURÍDICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 243/17		
Autor:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Usuário assinator:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Data da criação:	22/09/2017 11:42:34	Data da assinatura:	22/09/2017 11:44:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
22/09/2017

PROJETO DE LEI Nº 00243/2017

AUTORIA: DEPUTADO FERNANDA PESSOA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR CARLOS MANUEL RESENDE DE OLIVEIRA.

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 243/2017**, de autoria da Exma Senhora **Deputada Fernanda Pessoa** que **“Concede o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Carlos Manuel Resende de Oliveira”**.

ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: “É concedido ao **Senhor Carlos Manuel Resende de Oliveira**, natural de uma pequena aldeia de **Portugal**, de acordo com a LEI nº 12.510 de 06 de dezembro de 1995, o **Título de Cidadania Cearense** ”.

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

“Art. 1º - a Lei poderá conceder”.

Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no

mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo” (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 389, de 11/12/96), **in verbis**:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:

...

II – projeto:

...

b) de lei ordinária; ”

Observamos que a Nobre Parlamentar, autora da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

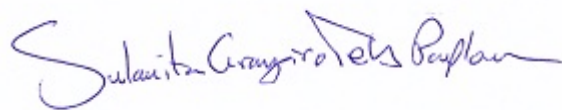
CONCLUSÃO

Isto posto, manifestamo-nos **favoravelmente** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Atendem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “*Cidadania Cearense*” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

A handwritten signature in blue ink, reading "Sulamita Grangeiro Teles Pamplona". The signature is fluid and cursive, with the first name "Sulamita" being the most prominent.

SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 243/2017 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	22/09/2017 11:50:18	Data da assinatura:	22/09/2017 11:51:33



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
22/09/2017

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

Assinatura manuscrita de Walmir Rosa de Sousa em tinta azul.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 243/2017 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	10/10/2017 10:09:47	Data da assinatura:	10/10/2017 10:11:14



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
10/10/2017

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal decorativa.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	11/10/2017 20:39:24	Data da assinatura:	11/10/2017 20:40:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
11/10/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Capitão Wagner

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Proposição	Emenda(s) (especificar a numeração)	Regime de Urgência	Estudo Técnico
X	NÃO	NÃO	NÃO

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a white rectangular background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI 243/2017		
Autor:	99703 - FABIO BONAVIDES DE CASTRO		
Usuário assinator:	99575 - CAPITAO WAGNER		
Data da criação:	16/10/2017 09:43:33	Data da assinatura:	16/10/2017 11:46:52



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CAPITAO WAGNER

PARECER
16/10/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 243/2017

Constitucional. “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A CARLOS MANUEL RESENDE DE OLIEIRA”. Admissibilidade. Inteligência da Lei nº 12.510/95 c/c art. 196, inciso II, “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

RELATÓRIO

Trata o presente parecer acerca do projeto de Lei 243/2017, da lavra de Sua Excelência a deputada Fernanda Pessoa, cujo escopo é a concessão do Título de Cidadão Cearense a Carlos Manuel Resende de Oliveira.

Na sua justificativa, o projeto traz as informações biográficas do homenageado, atendendo, conforme mencionado no parecer da procuradoria, o art. 2º da Lei 12.510, de 06 de dezembro de 1995.

MÉRITO

Frise-se, desde já, que conforme expressa previsão do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, especialmente no artigo 96, inciso I, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em caráter preliminar, o exame de admissibilidade das proposições, no todo ou em parte, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica de redação legislativa.

Passando à análise de admissibilidade do projeto, verifica-se que a matéria ora apresentada esta inserida no cerne das competências dos Deputados Estaduais. Além disso, A Lei 12.510, no seu artigo 2º, conforme já mencionado no parecer na procuradoria, dispõe que a proposta de concessão de Título Honorífico de Cidadão Cearense será feita por meio de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, dois terços dos membros do Poder Legislativo.

Dessa forma, não se vislumbra óbices constitucionais e legais a impedirem sua regular tramitação.

VOTO

Considerando o exposto, verificando-se que a matéria preenche todos os requisitos sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica de redação legislativa opina-se pela APROVAÇÃO da referida propositura.

É o parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Wagner', with a long horizontal line extending to the right.

CAPITAO WAGNER

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
Autor:	801 - JERÔNIMO ARAÚJO COSTA NETO		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	24/10/2017 13:19:16	Data da assinatura:	24/10/2017 15:52:32



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
24/10/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

27ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 24/10/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

André Fernandes
PSL

Acrísio Sena
PT

Aderlânia Noronha
SD


Antônio Granja
PDT

Ap. Luiz Henrique
PP

Audic Mota
PSB


Augusta Brito
PCdoB

Daniel Oliveira
MDB

David Durand
PRB

Delegado Cavalcante
PSL

Dr. Carlos Felipe
PCdoB

Dra. Silvana
PR

Edilardo Eufrazio
MDB

Elmano Freitas
PT


Erika Amorim
PSD

Evandro Leitão
PDT


Fernando Hugo
PP

Fernando Santana
PT

Guilherme Landim
PDT

Gordim Araújo
PATRI

Heitor Ferrer
SD

Jeová Mota
PDT

João Jaime
DEM

José Sarto
PDT



Júlio César Filho
Cidadania

Leonardo Pinheiro
PP

Marcos Sobreira
PDT

Moisés Braz
PMDB



Nelinho
PSDB

Nezinho Farias
PDT



Nizo Costa
PSB

Oriel Nunes Filho
PDT

Osmar Baquit
PDT

Patrícia Aguiar
PSD



Queiroz Filho
PDT

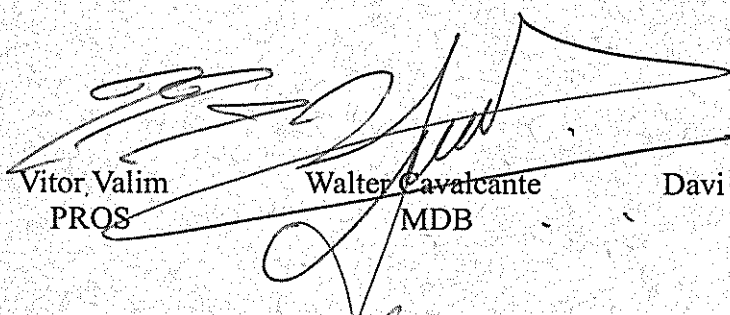
Renato Roseno
PSOL

Romeu Aldigueri
PDT

Salmito
PDT

Sérgio Aguiar
PDT

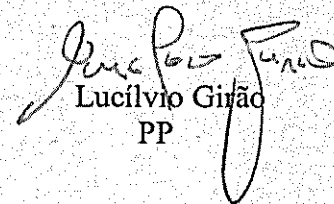
Tin Gomes
PDT



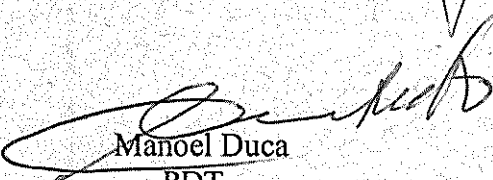
Vitor Valim
PROS

Walter Cavalcante
MDB

Davi de Raimundão
MDB

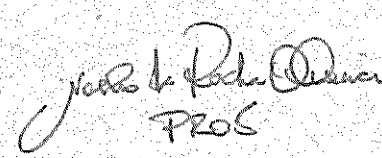


Lucílio Girão
PP



Manoel Duca
PDT

Tony Brito
PROS



João de Rocha
PROS

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	01/11/2019 11:59:48	Data da assinatura:	04/11/2019 14:21:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
04/11/2019

LIDO NA 134ª (CENTESIMA TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em azul de Evandro Leitao_.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	07/11/2019 14:33:27	Data da assinatura:	07/11/2019 14:33:33



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
07/11/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	Formulário de Protocolo para Procuradoria	DATA REVISÃO:	

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vinny Aguiar

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 615/2019 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	12/11/2019 14:35:08	Data da assinatura:	12/11/2019 14:35:17



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
12/11/2019

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal decorativa.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	13/11/2019 11:18:22	Data da assinatura:	13/11/2019 11:18:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
13/11/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-01
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	Memorando de Designação de Relatoria	DATA REVISÃO:	07/06/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Nezinho Farias

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

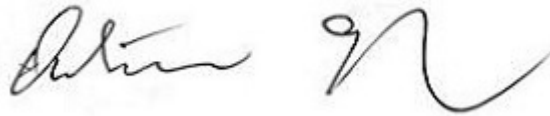
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', followed by a large, stylized flourish or mark.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 615/2019, DE AUTORIA DA DEPUTADA FERNANDA PESSOA, EM ANÁLISE NA CCJ		
Autor:	99858 - DEPUTADO NEZINHO FARIAS		
Usuário assinador:	99858 - DEPUTADO NEZINHO FARIAS		
Data da criação:	21/11/2019 10:14:55	Data da assinatura:	21/11/2019 10:15:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO NEZINHO FARIAS

PARECER
21/11/2019

“Concede o título de cidadão cearense ao Senhor Carlos Manuel Resende de Oliveira”

I - RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 615/2019** proposto pela nobre Deputada Fernanda Pessoa, o qual concede o título de cidadão cearense ao Senhor Carlos Manuel Resende de Oliveira.

Em parecer opinativo da Procuradoria da Assembleia Legislativa do Ceará manifestou-se **favoravelmente** a tramitação do projeto em análise.

II - PARECER DO RELATOR

O referido Projeto de Lei dispõe sobre conceder o título de cidadão cearense ao Senhor Carlos Manuel Resende de Oliveira.

Conforme esclarecido pelo parecer da Procuradoria, a matéria em apreciação encontra-se em perfeita sintonia com os ditames legais.

Quanto ao aspecto legal, encontra-se em consonância conforme os artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, de nossa Constituição Estadual:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

(...)

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;”

Da mesma forma estabelece os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

b) de lei ordinária;

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;”

Diante do exposto, não vislumbramos óbices constitucionais para a deflagração da iniciativa legislativa em tela, devendo o Projeto em análise seguir o seu curso de tramitação regular nesta Casa de Leis.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, opino de forma **FAVORÁVEL** à regular tramitação da presente Proposição.



DEPUTADO NEZINHO FARIAS

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	27/11/2019 10:53:52	Data da assinatura:	27/11/2019 10:53:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

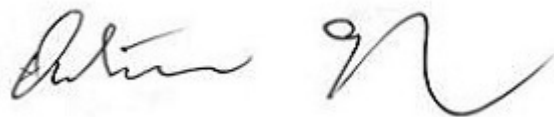
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
27/11/2019

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	20/06/2018
	Conclusão da Comissão	DATA REVISÃO:	

32ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 26/11/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Processo Nº: 00615/2019

Data do Cadastro: 14 - 05 - 2021

Interessado(a): DEPUTADA FEERNANDA PESSOA

Assunto: DESARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI N.º 243/2017 - CONCEDE O
TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR CARLOS MANUEL
RESENDE DE OLIVEIRA

Distribuição: Por distribuição automática fica designado(a) o(a) Sr(a) DEPUTADO
FERNANDO SANTANA como relator(a) do processo em epígrafe.

Mesa Diretora, 14/05/2021

Hamilton Vieira Mota Junior

Secretário Executivo da Mesa Diretora



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROCESSO Nº 00615/2019

AUTOR: DEPUTADA FERNANDA PESSOA

ASSUNTO: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR CARLOS
MANUEL RESENDE DE OLIVEIRA.

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da nobre Deputada Fernanda Pessoa, concede o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Senhor Carlos Manuel Resende de Oliveira, natural de Romariz, Portugal.

A honraria ora proposta é disciplinada pela Lei Estadual nº 12.510/95, sendo conferida a personalidades com relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Estado do Ceará.

Na justificativa da proposição em comento, a autora elencou as qualidades do homenageado, destacando sua atuação empresarial, com inúmeros investimentos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado e do município de Maracanaú, gerando emprego e renda, fomentando a economia regional.

Em razão do exposto, emitimos PARECER FAVORÁVEL à concessão do título ora proposto, visto que atende aos preceitos constitucionais e ao que dispõe a Lei Estadual nº 12.510/95.

Fortaleza, 14 de maio de 2021.


DEPUTADO FERNANDO SANTANA
1º Vice-Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CEARÁ
Secretaria Executiva da Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 00615/2019

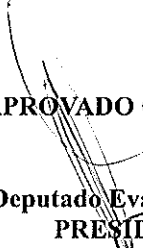
AUTORA: DEPUTADA FERNANDA PESSOA

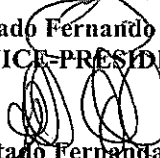
ASSUNTO: DESARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº243/2017 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR CARLOS MANUEL RESENDE DE OLIVEIRA.

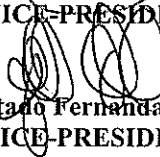
RELATOR: DEPUTADO FERNANDO SANTANA.

PARECER: FAVORÁVEL.

APROVADO O PARECER


**Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE**


**Deputado Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE**


**Deputada Fernanda Pessoa
2º VICE-PRESIDENTE
(em exercício)**


**Deputado Antônio Granja
1º SECRETÁRIO**


**Deputado Audic Mota
2º SECRETÁRIO**


**Deputada Erika Amorim
3ª SECRETÁRIA**

**Deputado Ap. Luiz Henrique
4º SECRETÁRIO**

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	25/05/2021 09:47:49	Data da assinatura:	26/05/2021 11:03:06



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
26/05/2021

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 8ª (OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja, composta por duas partes distintas.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**
AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E VINTE E NOVE

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO SENHOR CARLOS MANUEL
RESENDE DE OLIVEIRA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Carlos Manuel Resende de Oliveira, natural de Romariz, Portugal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos 20 de maio de 2021.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. FERNANDA PESSOA
2.ª VICE-PRESIDENTE (em exercício)
DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.º SECRETÁRIO
DEP. AUDIC MOTA
2.º SECRETÁRIO
DEP. ÉRIKA AMORIM
3.ª SECRETÁRIA
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
4.º SECRETÁRIO

Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHOSecretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

§ 3.º Os prontuários médicos com registro de violência contra o idoso deverão ser encaminhados para a Secretaria de Segurança Pública do Estado e para a autoridade policial do município, e/ou área, em que ocorreu o atendimento.

§ 4.º O encaminhamento deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da constatação pelo profissional de atendimento médico.

§ 5.º O profissional da saúde que identificar sinais ou suspeitar da prática de violência contra a pessoa idosa deverá efetuar o registro no prontuário de atendimento e encaminhá-lo às autoridades constantes no § 3.º deste artigo, para a devida apuração dos fatos e sob pena de sanção administrativa.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.512, 31 de maio de 2021.

(Autoria: Fernanda Pessoa)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR CARLOS MANUEL RESENDE DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Carlos Manuel Resende de Oliveira, natural de Romariz, Portugal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.513, 31 de maio de 2021.

(Autoria: Sérgio Aguiar)

DENOMINA MARINO ARAÚJO MONTEIRO A ARENINHA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Marino Araújo Monteiro a Areninha localizada na rua Campo Maior, no Município de Jijoca de Jericoacoara.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.514, 31 de maio de 2021.

(Autoria: Dra. Silvana)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE PEPE-MASSANGANA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerada de utilidade pública a entidade Pepe-Massangana, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Itaitinga, no Estado do Ceará, com nome fantasia Casa de Recuperação Shema.

